

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA**

**EMENDA SUPRESSIVA N° - CCJ**

(à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019)

Suprimam-se os parágrafos 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição, alterado pelo art. 1º, e o § 8º do art. 9º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os dispositivos que propomos suprimir preveem alíquotas extraordinárias no Regime Próprio da Previdência Social quando houver déficit atuarial.

Entendemos que tal contribuição extraordinária pode ter caráter confiscatório, em função do que pedimos apoioamento à nossa emenda.

**Sala da Comissão, em**

**Senador PAULO ROCHA**

**PT/PA**

SF/19453.30718-79